



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 91/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DAS
MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DAS
DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min, do dia 13 do mês de Agosto do ano de 2025**, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre localizada na Avenida Sol da América, n.º 347, Centro, Vista Alegre - RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a licitação na modalidade de “**PREGÃO PRESENCIAL**”, para **Registro de Preços**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações e Decreto Municipal n.º 113/2023, bem como as condições a seguir estabelecidas. O presente edital está fixado no mural da Prefeitura de Vista Alegre/RS, podendo os interessados obter cópia do mesmo pelo site www.pmvistaalegre.com.br.

1 – DO OBJETO.

Registro de Preço para a aquisição de combustíveis para abastecimento das máquinas e veículos da frota das diversas secretarias municipais do Município de Vista Alegre - RS., conforme descrição e quantitativos a seguir:

Descrição dos itens:

Item	Quant.	Un	Descrição
1	102.900	Lt.	Gasolina Comum
2	248.850	Lt.	Óleo Diesel BS 500
3	173.250	Lt.	Óleo Diesel BS 10
4	20.000	Lt.	Agente redutor de Nox Arla 32

1.2. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo das atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atendam as condições exigidas neste edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema mencionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

2.5.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às ME's e EPP's o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do(s) item(ns), prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

2.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

2.5.3. É vedada a participação de empresa:

2.5.4. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.5. Empresas que estejam constituídas em consórcios:

2.5.6. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.7. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.5.8. Incurrir em outros impedimentos previstos em Lei.

2.5.9. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.14. Agente público do órgão ou entidade licitante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

2.5.15. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.18. O impedimento de que trata o item 2.5.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.19. A vedação de que trata o item 2.5.17 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se para o **Credenciamento Junto ao Pregoeiro**, no dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital com a documentação abaixo relacionada, fora dos Envelopes de Habilitação e de Proposta. A mesma querendo ofertar lances deverá credenciar o seu **Representante Legal**, ou **Procurador**.

3.1.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão.

3.2. Credenciamento da seguinte forma – (fora dos envelopes):

3.2.1. Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

3.2.2. Cópia autenticada da carteira de identidade;

3.2.3. Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;

3.2.4. Cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto licitado. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **(a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado à Lei Federal nº. 10.406/02).**

3.2.5. Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação e do Preço Oferecido (conforme modelo **Anexo V**).

3.2.6. Declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das “Empresas Beneficiadas” pela Lei Complementar nº. 123/06, (conforme modelo do Anexo VIII, ou do Anexo IX), deste edital assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o nº do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.

3.2.7. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, se for o caso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

3.2.8. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, se for o caso;

3.2.9. Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;

3.2.10. Declaração que tem ciência das Cláusulas Anticorrupção

3.3. Se representada por procurador, deverá apresentar também:

3.3.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório, (conforme modelo **Anexo V**) e / ou;

3.3.2. Carta de credenciamento, com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório, (conforme modelo **Anexo III**),

Obs. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença de seu representante legal devidamente credenciado, do contrário, será considerado simplesmente ouvinte, não podendo ofertar lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação.

3.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.6. Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

3.7. A ausência da licitante antes do término da sessão, será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.8. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão consultar o cadastro da licitante para comprovar os poderes do credenciamento e/ou, procuração caso necessário.

3.9. Durante a sessão de lances, o telefone celular somente poderá ser utilizado com a permissão do Sr. Pregoeiro.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, as empresas interessadas deverão entregar no Setor de Licitações, modalidade “Pregão”, **2 (dois) Envelopes: Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS; Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, contendo as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº. (01) – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Ao Município de Vista Alegre/RS.

Avenida Sol da América n.º 347, Centro

Pregão Presencial n.º. 07/2025

Razão Social - _____

CNPJ Nº. _____

Endereço da Licitante - _____

ENVELOPE Nº. (02) – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Ao Município de Vista Alegre/RS.

Avenida Sol da América n.º 347, Centro

Pregão Presencial n.º. 07/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

Razão Social - _____
CNPJ Nº. _____
Endereço da Licitante - _____

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, receberá os envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇO nº. (01)** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO nº. (02)**.

5.2. O Pregoeiro realizará o **Credenciamento das Licitantes**, conforme documentação solicitada.

5.3. **Não serão aceitos envelopes de habilitação e/ou proposta sem a declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação.**

5.4. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia.

5.5. Os envelopes da documentação deste Pregão, que não forem abertos ficarão em poder do Sr. Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após este período no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO – (Envelope nº. 01).

6.1. As PROPOSTAS deverão ser apresentadas no **ENVELOPE nº. 01 (um)**, fechado, em papel timbrado se possível, impressas por meio eletrônico e/ou datilografadas em uma via, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada, assinada pelo representante legal da empresa, **sob pena de desclassificação**, preferencialmente, no modelo sugerido no **Anexo III**.

6.2. NAS PROPOSTAS, SERÃO CONSIDERADAS OBRIGATORIAMENTE:

6.2.1. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total de cada item, sendo admitido somente 2 casas decimais.

6.3. Prazo de validade da proposta; de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública.

6.4. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente;

6.5. Os bens e serviços ofertados deverão ser em conformidade a legislação pertinente, atendendo aos padrões de acordo com as respectivas normas.

6.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro, erros de natureza formal e material, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Abertos os envelopes das propostas de preços, será feita a respectiva conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.3. Verificada sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o **"JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR VALOR POR ITEM"**

7.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.5. A diferença entre cada lance deve ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)**, em cada item, dentro do item;

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa a todos os licitantes classificados, vedada a oferta de lance com vista ao empate. Contudo, a empresa fará jus ao menor preço por lote.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital e das Leis Federais.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escritas de menor valor do item e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do(s) preço(s) em relação ao estimado para contratação, verificando a conformidade de todas as parcelas de custo e não somente do preço global, assim como verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor valor do item.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

7.13.1. Não atenderem aos requisitos mínimos deste edital e seus anexos; as que contiverem opções de preços alternativos ou, que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

7.13.2. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.13.3. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

7.14. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15. Não serão consideradas para julgamento das propostas, ofertas ou vantagens não previstas no edital e seus anexos.

7.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada ou ata eletrônica contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.17. A sessão Pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade Requisitante.

7.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados no mesmo ato as licitantes presentes.

7.19. Ocorrida a situação de empate preconizada pela Lei Complementar n.º 123/06, ou seja, quando as propostas apresentadas por essas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

superiores à proposta considerada vencedora no encerramento da etapa de lances, a Pregoeira informará às empresas que se enquadrarem nessa situação, considerando a classificação das mesmas na fase de disputa, convocará a ME/EPP melhor classificada, para que exerça o seu direito de preferência, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

7.20. Caso a ME/EPP melhor classificada não exerça o benefício legal e, em havendo outra ME/EPP na situação de empate, haverá nova convocação para o exercício do direito, e assim sucessivamente, até que se exerça o direito por alguma ME/EPP ou até que não reste nenhuma empresa com essa qualidade.

7.21. Exercido o direito de preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Pregoeira examinará a sua proposta quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso de aceitação de seu valor, verificará a habilitação do licitante.

7.22. Satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação, o objeto licitado será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.23. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.24. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5, a Pregoeira realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26. Se o direito de preferência não for exercido por nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta, desde que satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação.

7.27. A sessão será gravada em áudio e vídeo nos termos do Artigo 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO – (Envelope nº. 02).

8.1. Para Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), deverá conter no **Envelope nº. 02 (dois)**, a documentação relacionada, e na ordem, conforme segue:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.1.1.1. Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

- a) cópia autenticada da carteira de identidade;
- b) cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;
- c) cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto licitado. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **(a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

das alterações do mesmo, desde que já adequado à Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 66).

d) declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das “**Empresas Beneficiadas**” pela Lei Complementar nº. 123/06, deste edital assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o nº. do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.

e) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, se for o caso;

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, se for o caso;

g) Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedade estrangeiras, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;

Nota - A licitante fica dispensada da apresentação da documentação referente a habilitação jurídica caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto a pregoeira.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.

g) Certidões Negativa Correccional da Controladoria-Geral da União.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **com data**, de emissão, **não superior a 60 (sessenta) dias**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

b) Declaração de Idoneidade, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público, (conforme **Anexo VII**).

c) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo VIII**).

8.1.4. Para comprovação da qualificação técnica:

a) Declaração que a empresa atende a CLT relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3214/78;

8.1.5. Outras declarações:

a) Alvará de funcionamento compatível com o objeto contratado e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades.

8.2. NOTA IMPORTANTE: Em caso de paralisação (greve ou outros) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor do Município de Vista Alegre/RS, ou Publicação em órgão de imprensa oficial.

8.3.1. Quanto aos documentos extraídos de sistema informatizado (Internet), somente serão aceitos no original impresso, ficando sujeitos à comprovação de sua autenticidade pela equipe, através de consulta online.

8.4. Todos os documentos apresentados deverão ser em nome unicamente da matriz ou, da filial que ora se habilita, com exceção dos documentos que, são válidos para matriz e todas as filiais.

8.5. Para Certidões emitidas que não tenham de forma explícita o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões, devendo estar válidas na data da Sessão Pública do Pregão.

9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, por escrito entregues no setor de protocolo desta Prefeitura em horário de expediente e/ou pelo e-mail: licitacaovistalegre@gmail.com, A/C da Pregoeira.

9.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe, adjudicado(s) o(s) item(ns) pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pela Pregoeira ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 14.133/2021, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.1.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pela Pregoeira, disporá do prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, **por escrito, entregue no setor de protocolo**, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, **ou enviado para o e-mail: licitacaovistalegre@gmail.com, A/C da Sra. Pregoeira, dirigido a Autoridade Competente**, por intermédio daquele que praticou o ato recorrido. Ficam os demais desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentar as suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.3. Interposto o recurso a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente infirmado à autoridade superior.

11.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.1.5. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.1.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DAS OBRIGAÇÕES.

12.1. Da Contratante:

12.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

12.2. Da Promitente Fornecedora dos produtos.

a) Fornecer os produtos na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente a qualidade dos produtos fornecidos;
- h) Possuir alvará de funcionamento compatível com os objeto contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;
- j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção ou de materiais empregados;
- l) A empresa deve se comprometer com o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos;
- m) A empresa deve seguir todas as normas de segurança no trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários e adotando medidas para prevenir acidentes durante a execução dos serviços.
- n) Os combustíveis deverão ser fornecidos na data de início de vigência da ata de registro de preços e de acordo com a necessidade do Município, em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados. A empresa contratada deverá estar disponível para realizar o abastecimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, o qual será realizado exclusivamente em bomba de abastecimento e deverá estar instalada no perímetro urbano da sede do Município de Vista Alegre e sem quaisquer adicionais para o contratante.
- o) Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 72 horas.
- p) A adjudicatária deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos fornecimentos;
- q) A adjudicatária deverá permitir que o Município, a qualquer momento, dentro do prazo de validade do contrato, efetue testes de laboratório para aferir a qualidade do produto oferecido.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, a seu tempo, convocará o vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

13.2. Após a convocação a vencedora deverá no prazo de cinco dias úteis comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos para a assinatura da Ata de Registro de Preços. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, conforme art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

13.3. Se dentro do prazo, previsto no item 13.2, conforme preceitua o Art. 90 Lei 14.133/2021, quando injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO.

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um ano), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Nos termos do 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

14.3. No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não contratar o objeto da referida licitação.

15. DA ENTREGA DOS ÓLEOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA.

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um ano) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2. A solicitação dos produtos, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Competência, encaminhada ao Departamento de Compras, contendo a solicitação do respectivo serviço, juntamente com a dotação orçamentária. Após a emissão da Nota de Empenho pelo setor, este encaminhará ao licitante a respectiva autorização.

15.3. As autorizações de fornecimento dos produtos serão emitidas parceladas de acordo com a demanda existente e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

15.4. A vencedora deverá entregar o objeto no local designado previamente pelo município através da ordem de compras.

15.5. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sem ter passado por qualquer processo de reciclagem, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes, além de possuírem marca de Distribuidora autorizadas pela ANP e estarem em conformidade lista de marcas aprovadas pelas fabricantes dos veículos e máquinas da frota municipal.

15.6. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO.

16.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Elemento da Despesa	Descrição
0446	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500	Material de consumo
0309	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.660.0000.0660	Material de consumo
0309	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500	Material de consumo
0339	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500	Material de consumo
0367	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500	Material de consumo
0201	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.500.1002.0500	Material de consumo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

0217	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.500.1002.0500	Material de consumo
0234	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.601.0000.0601	Material de consumo
0247	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.600.0000.0600	Material de consumo
0254	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.603.0000.0603	Material de consumo
0258	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.600.0000.0600	Material de consumo
0264	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.600.0000.0600	Material de consumo
0268	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.600.0000.0600	Material de consumo
0273	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.600.0000.0600	Material de consumo
0283	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.621.0000.0621	Material de consumo
0288	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.621.0000.0621	Material de consumo
0121	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.500.1001.0500	Material de consumo
0006	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500	Material de consumo

16.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto e sua respectiva nota fiscal e serão pagas conforme art. 141 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320, mediante Ordem de Compra e Nota Fiscal em nome do Município de Vista Alegre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras).

16.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

17. DO PREÇO.

17.1. O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constará do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.

18.1. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal a Pregoeira e Comissão de Licitação, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos (art. 124, inciso II, alínea d da Lei 14.133/2021).

18.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

18.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

18.4. **PARA SER CONCEDIDO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ SEGUIDO AS ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

” Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- Os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;*
- Ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;*
- Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.”*

19. DA SUBCONTRATAÇÃO.

19.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar.

20. DA RESCISÃO.

20.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste certame se processará de acordo com o que estabelece o art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DAS PENALIDADES (art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021).

21.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

21.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;

21.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;

21.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

21.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

21.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

21.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 até anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

21.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

21.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

21.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

22.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

22.1.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município, observada a legislação em vigor.

22.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

22.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

22.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

22.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

22.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

23. DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO.

23.1. A emissão das Ordens de Compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizadas pelo ordenador, ou a quem delegar a competência para tanto.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das disposições do presente Edital.

24.2. Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a vigência da ata, solicitado via ofício pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, se for o caso, com a devida justificativa, protocolizando o pedido no setor de protocolo do Município, para as devidas providências.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

24.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou proposta, relativa ao presente pregão.

24.4. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

24.5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

24.6. A **CONTRATANTE** não aceitará sob nenhum pretexto a transferência de responsabilidade da **PROMITENTE FORNECEDORA** para outras licitantes.

24.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação. c) anulada/revogada.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor e elegem as partes, o Foro da Cidade de Vista Alegre/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

Anexo I	Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV	Modelo de Credenciamento.
Anexo V	Modelo de Pleno Atendimento a Habilitação.
Anexo VI	Modelo de Procuração.
Anexo VII	Modelo de Declaração de Idoneidade.
Anexo VIII	Modelo de Declaração Cumprimento do art. 7º Constituição.
Anexo IX	Modelo do Enquadramento para ME's ou EPP's.
Anexo X	Modelo do Enquadramento para Cooperativa.
Anexo XI	Modelo de Declaração de Superveniência

Vista Alegre – RS, 25 de Julho de 2025.

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação (NOME DA EMPRESA)

....., CNPJ/CGC n°
sediada.....(endereço completo)
....., declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no Pregão Presencial n° 07/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 45/2025

Município de Vista Alegre/RS

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Aquisição de combustíveis para abastecimento das máquinas e veículos da frota das diversas secretarias municipais do Município de Vista Alegre - RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de combustíveis para abastecimento das máquinas e veículos da frota das diversas secretarias municipais do Município de Vista Alegre - RS, conforme especificações mínimas e quantidades a seguir:

Item	Quant.	Un	Descrição
1	102.900	Lt.	Gasolina Comum
2	248.850	Lt.	Óleo Diesel BS 500
3	173.250	Lt.	Óleo Diesel BS 10
4	20.000	Lt.	Agente redutor de Nox Arla 32

O prazo de vigência será de 01 (um) ano a partir da publicação da ata de registro de preços no sítio oficial do Município de Vista Alegre/RS, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa suprir a necessidade quanto ao atendimento de demandas das diversas secretarias da Administração Municipal, quais sejam: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura. Há uma necessidade de que os veículos desloquem-se rotineiramente para áreas urbanas e rurais dentro e fora do Município.

Para isso, deve haver o abastecimento e manutenção dos veículos com vistas a continuidade e ampliação da prestação dos serviços públicos essenciais, justificando assim um aumento de 5% nos combustíveis em relação a licitação anterior.

O aumento encontra-se baseado na necessidade que houve na licitação anterior de aumentar as quantidades em 25%, por meio de termo aditivo/apostilamento. De tal sorte, o aumento de 5% deve suprir eventual necessidade futura de maiores quantidades de combustível.

Além disso, a gestão atual encontra-se adquirindo novas máquinas e veículos, tornando-se necessário uma quantidade maior de combustível para utilização destes bens.

Isso se deve ao fato da necessidade de manter a licitação vigente o maior prazo possível, haja vista que será realizada uma Ata de Registro de Preços que pode ter prazo de 01 (um) ano e prorrogável por igual período, na forma do art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Além disso, é possível elaborar contrato com prazo de no mínimo mais 01 (um) ano, conforme o art. 84, parágrafo único.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

Ou seja, está licitação tem como objetivo registrar preços para um prazo de três anos, tendo em conta que não há vantajosidade em abrir licitação todos os anos. Os preços são ajustados frequentemente, tendo em vista que os objetos possuem valores variáveis com o decurso do tempo.

Por outro lado, foram analisados os quantitativos existentes no sistema frotas e verificou-se que não se encontram em consonância com as necessidades existentes na Municipalidade. Ocorre que houve a migração dos sistemas informáticos, tendo falhas em determinados pontos. O Setor de Frotas também sofre com problemas de alimentação, tornando as quantidades de combustíveis fora da realidade.

Dessa forma, mostra-se compatível com o interesse público a utilização das quantidades oriundas da licitação anterior, com o acréscimo pretendido, sob pena de tornar-se obsoleta ao decorrer de sua vigência.

A contratação é importante em razão da indisponibilidade do Município em instalações próprias para o abastecimento de seus veículos e sendo fundamental a continuidade dos serviços prestados atualmente e no futuro.

O Município possui uma significativa frota de veículos que, de acordo com a Resolução nº 396 do CNT (Código Nacional de Trânsito) se caracterizam como de porte leve e pesado, havendo assim a demanda pelo abastecimento constante com combustíveis e óleos para manter em funcionamento o serviço público.

Por tais razões, a abertura de processo licitatório visando o fornecimento de combustíveis e óleos para veículos, a fim de atender as demandas do dia a dia dos órgãos da Administração Pública Municipal é imprescindível, tendo em vista os princípios constitucionais e administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de combustíveis para abastecimento das máquinas e veículos da frota das diversas secretarias municipais do Município de Vista Alegre - RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a aquisição de combustíveis para abastecimento das máquinas e veículos da frota das diversas secretarias municipais do Município de Vista Alegre/RS

Os bens a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sugere-se que a contratação seja realizada por meio de licitação, na modalidade pregão presencial/ata de registro de preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34, e 176, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto será através da aquisição de combustíveis para abastecimento das máquinas e veículos da frota das diversas secretarias municipais do Município de Vista Alegre - RS.

O prazo de entrega dos combustíveis será diariamente, conforme necessidade de cada secretaria, após a emissão da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

Das condições de fornecimento:

5.1. Os combustíveis deverão ser fornecidos na data de início de vigência da ata de registro de preços e de acordo com a necessidade do Município, em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados. A empresa contratada deverá estar disponível para realizar o abastecimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, o qual será realizado exclusivamente em bomba de abastecimento e deverá estar instalada no perímetro urbano da sede do Município de Vista Alegre e sem quaisquer adicionais para o contratante.

5.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 72 horas.

5.3. A adjudicatária deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos fornecimentos;

5.4. A adjudicatária deverá permitir que o Município, a qualquer momento, dentro do prazo de validade do contrato, efetue testes de laboratório para aferir a qualidade do produto oferecido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 111/2023, que “INSTITUI NORMAS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” a designação do gestor e fiscal se dará por ato do Chefe do Poder Executivo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento da referida contratação será realizado através de cartão de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após a entrega do documento fiscal e o ateste do termo de recebimento definitivo do contrato e autorização de faturamento do gestor do contrato, afim de comprovar a entrega ou a prestação de bens ou serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

- a) cópia autenticada da carteira de identidade;
- b) cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;
- c) cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto licitado. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **(a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado à Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 66).**
- d) declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das “Empresas Beneficiadas” pela Lei Complementar nº. 123/06, deste edital assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o nº. do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.
- e) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, se for o caso;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, se for o caso;
- g) Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedade estrangeiras, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

- h)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- i)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.
- j)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante);
- k)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- l)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);
- m)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.
- n)** Certidões Negativa Correccional da Controladoria-Geral da União.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a)** Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **com data**, de emissão, **não superior a 60 (sessenta) dias**.
- b)** **Declaração de Idoneidade**, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público, (conforme **Anexo VII**).
- c)** Declaração da licitante de cumprimento ao **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal** (conforme modelo do **Anexo VIII**).

8.1.4. Para comprovação da qualificação técnica:

- b)** Declaração que a empresa atende a CLT relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3214/78;

8.1.5. Outras declarações:

- a)** Alvará de funcionamento compatível com os produtos contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 3.167.468,00 (três milhões, cento e sessenta e sete mil com quatrocentos e sessenta e oito centavos)** conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 116/2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Vista Alegre - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Descrições e quantidades:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

Item	Qnt.	Un	Descrição	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Média	Valor Total
1	102.900	Lt.	Gasolina Comum	R\$ 5,90	R\$ 6,09	R\$ 6,28	R\$ 6,29	R\$ 6,29	R\$ 6,17	R\$ 634.893,00
2	248.850	Lt.	Óleo Diesel BS 500	R\$ 5,60	R\$ 5,79	R\$ 5,79	R\$ 5,91	R\$ 5,93	R\$ 5,80	R\$ 1.443.330,00
3	173.250	Lt.	Óleo Diesel BS 10	R\$ 5,68	R\$ 5,79	R\$ 5,98	R\$ 5,99	-	R\$ 5,86	R\$ 1.015.245,00
4	20.000	Lt.	Agente redutor de Nox Arla 32	R\$ 3,49	R\$ 3,50	R\$ 4,10	-	-	R\$ 3,70	R\$ 74.000,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária seguinte:

Dotação	Elemento da Despesa	Descrição
0446	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500	Material de consumo
0309	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.660.0000.0660	Material de consumo
0309	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500	Material de consumo
0339	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500	Material de consumo
0367	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500	Material de consumo
0201	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.500.1002.0500	Material de consumo
0217	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.500.1002.0500	Material de consumo
0234	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.601.0000.0601	Material de consumo
0247	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.600.0000.0600	Material de consumo
0254	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.603.0000.0603	Material de consumo
0258	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.600.0000.0600	Material de consumo
0264	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.600.0000.0600	Material de consumo
0268	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.600.0000.0600	Material de consumo
0273	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.600.0000.0600	Material de consumo
0283	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.621.0000.0621	Material de consumo
0288	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.621.0000.0621	Material de consumo
0121	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.500.1001.0500	Material de consumo
0006	3.3.90.30.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500	Material de consumo

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2025

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS** e a empresa _____ objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA: Aquisição de combustíveis para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

abastecimento das máquinas e veículos da frota das diversas secretarias municipais do Município de Vista Alegre - RS.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, na Prefeitura Municipal de **Vista Alegre - RS**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, CNPJ **92.403.583/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Bridi aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, Município de _____/_____, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____; aqui denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do Art. 6º, inciso XLVI da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações; Decreto Municipal nº. 113/2023 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº. XXX/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para: aquisição de combustíveis para abastecimento das máquinas e veículos da frota das diversas secretarias municipais do Município de Vista Alegre - RS; consoante as especificações e quantitativos a seguir descritos:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Total: R\$					

1.2. O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da assinatura e publicação da ARP, prorrogável por igual período, desde os preços se mantenham vantajosos para a Administração, podendo haver renovação dos quantitativos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não solicitar a aquisição do objeto.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial nº XXX/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

2.5. Em conformidade Decreto Municipal 113/2023, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à PROMITENTE FORNECEDORA, os valores abaixo descritos: **R\$**

3.2. Os preços fixados nesta cláusula, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

3.3. Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.

3.4. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

3.5. Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta Ata e na Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE.

4.1. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Departamento de Licitações e Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

4.4. PARA SER CONCEDIDO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ SEGUIDO AS ARIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU:

” Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;*
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;*
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.”*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O órgão signatário fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

5.1.1. A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o vencedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

5.2. Cada órgão participante ou órgão aderente deverá indicar o fiscal/gestor do contrato, conforme **Portaria nº XXX/2025** de XX/XX/2025;

5.3. Será Gestor da Ata de Registro de Preço o Sr. XXXXXXXX - Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

5.4. Será Fiscal da ARP o Sr. XXXXX, matrícula nº XXXX, ocupante de cargo efetivo de XXXX.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Da Contratante:

6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

6.1.3 Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

6.1.5 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

6.2. Da Promitente Fornecedora.

6.2.1 Entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos;

6.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.2.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

6.2.4 Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

6.2.5 Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;

6.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um ano) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. A solicitação dos materiais, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Competência, encaminhada ao Departamento de Compras, contendo a solicitação do respectivo material, juntamente com a dotação orçamentária. Após a emissão da Nota de Empenho pelo setor, este encaminhará ao licitante a respectiva autorização.

7.3. Os combustíveis deverão ser fornecidos na data de início de vigência da ata de registro de preços e de acordo com a necessidade do Município, em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados. A empresa contratada deverá estar disponível para realizar o abastecimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, o qual será realizado exclusivamente em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

bomba de abastecimento e deverá estar instalada no perímetro urbano da sede do Município de Vista Alegre e sem quaisquer adicionais para o contratante.

7.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 72 horas.

7.5. A adjudicatária deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos fornecimentos;

7.6. A adjudicatária deverá permitir que o Município, a qualquer momento, dentro do prazo de validade do contrato, efetue testes de laboratório para aferir a qualidade do produto oferecido.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 anos e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

8.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

8.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 6% sobre o valor do último lance ofertado;

8.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

9.1. A gerência da Ata de Registro de Preço ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, nos termos das normas que gerem a matéria e normatizações internas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

9.2. A Ata de Registro de Preço oriunda deste certame durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador poderá ser utilizada por outros órgãos interessados, mediante encaminhamento de solicitação prévia ao órgão gerenciador.

9.3. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) anuência expressa do fornecedor;
- c) não exceder a 100% dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões da Ata de Registro de Preço não poderá exceder na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item ou lote registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgão não participantes que aderirem;

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

10.1.2. Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.1.3. Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

10.1.4. Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

10.1.5. Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

10.1.6. Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

10.1.7. Dissolução da “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

10.1.8. Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

10.1.9. Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, e posteriores alterações.

10.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

10.2. Caso o **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.3. Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021;

10.4. A “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão, previstos com a Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

10.5. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.5.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.5.2. A detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.5.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município, observada a legislação em vigor.

10.5.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

10.5.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.5.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas com a Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações.

10.8. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

11.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas desta ata serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO:

ORGÃO:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

RECURSO:

CATEGORIA:

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **PROMITENTE FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs. No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica(m) a(s) promitente(s) fornecedora(s), vinculada(s), até o término da Ata, às condições do Edital convocatório, seus Anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Frederico Westphalen- RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Vista Alegre/RS, ____ de _____ de 2025.

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Assessoria Jurídica

Sendo que tínhamos para tratar no momento, aproveitamos a oportunidade para elevar nossos protestos de estima e consideração.

Vista Alegre/RS, 21 de Julho de 2025.

Fernando Beatto Vieira
Secretário Municipal Adjunto da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO III- Modelo Proposta de Preços.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2025

À
Prefeitura Municipal de Vista Alegre.
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., n.º, CEP:, Município de , - UF: , Telefone , e-mail , inscrita no CNPJ sob n.º , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Município, o fornecimento do objeto deste ato convocatório de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1					

2) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos.

3) Do Prazo de Pagamento:

3.1. Até 30 dias após a entrega do objeto, mediante Ordem de Compra e Nota Fiscal em nome do Município de Vista Alegre/RS.

4) Condições para o Pagamento:

4.1. Apresentação da Fatura/Nota Fiscal, com a comprovação da prestação do serviço e/ou entrega do material de acordo com o ateste do termo de recebimento definitivo do fiscal e autorização do faturamento do gestor.

5) Validade da Proposta: 60 dias

6) Dados Bancários:

Banco do
Agencia n.º
Conta n.º

7) Contato:

Sr. (Sócio-Diretor)
Fone: Fax: Celular:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO IV

MODELO - CREDENCIAMENTO
(fora dos envelopes)

CREDENCIADO:

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Endereço: _____ Profissão: _____
Nº. da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____
Endereço: _____
CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o **CREDENCIADO** acima qualificado, para seu representante na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 07/2025, promovido pelo Município de Vista Alegre, conferindo-lhes todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021; Juntamente com a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, ingressar com manifestação de recurso, receber notificações, abdicar de direitos e assinar Atas, contratos e aditivos, oriundos deste certame licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Diretor Sócio-Gerente ou Equivalente.
(Reconhecer Firma)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO.
(fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio,

(Razão Social da Licitante),, CNPJ/MF sob nº. , sediada em ,
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº.
14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO** e entrega dos
envelopes contendo a indicação do objeto e do **PREÇO OFERECIDO**. Conhecer e aceitar as
condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº. 07/2025, e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO VI

MODELO – PROCURAÇÃO
(fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio,

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº., e Inscrição Estadual sob nº., representada neste ato por seu(s), (qualificação(ões)....., do(s) outorgante(s) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº. e CPF sob nº., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr.(a) , (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº. ... e CPF sob nº. , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa), perante o Município de Vista Alegre/RS, no que se referir ao Pregão Presencial nº. 07/2025, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar o Contrato, em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Presencial nº. 07/2025, inclusive até o final da entrega do objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Diretor Sócio-Gerente ou Equivalente.
(Reconhecer Firma)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO - IDONEIDADE

À Equipe de Apoio,

Na qualidade de representante legal abaixo assinado, da empresa _____, CNPJ sob nº. _____, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 07/2025 que a empresa por mim apresentada não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO

À Equipe de Apoio,

(Razão Social da Licitante), , CNPJ sob nº. , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº. 07/2025, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO IX

MODELO - DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME's ou EPP's).
(fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio,

Declaro sob as penas da Lei, que a licitante,, CNPJ sob nº., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, pelo que pretende, **EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA**, conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º do art. 3º, da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO X

MODELO - DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO P/ COOPERATIVA.

(fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio,

Declaro sob as penas da Lei, que a licitante Cooperativa;, CNPJ sob nº., se enquadra, no limite da receita determinada pela Lei Complementar, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, pelo que pretende, **EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA**, conferido por Lei e que para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação (NOME DA EMPRESA)

....., CNPJ/CGC n°

sediada.....(endereço completo)

....., declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial n° 07/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa